



EDITAL Nº 998/2025

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APlicável E DA DOUTRINA E NOTAS INFORMATIVAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES EM MATÉRIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PUBLICAÇÕES AUTÁRQUICAS EM PERÍODO ELEITORAL NO ÂMBITO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho n.º 62-A/2025, exarado em 24 de novembro, que se transcreve:

“Considerando o Decreto n.º 105-A/2025, de 30 de outubro, do Presidente da República, o qual fixa a data para a realização da eleição do Presidente da República, procedendo à sua marcação para o próximo dia 18 de janeiro de 2026.

Considerando o disposto no artigo 10º, n.ºs 1 e 4, da Lei 72-A/2015, de 23 de julho, segundo o qual, e no decurso do período eleitoral, é proibida a publicidade institucional por parte dos órgãos do Estado e da Administração Pública de atos, programas, obras ou serviços, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, sendo que o referido período eleitoral tem início na data da publicação do Decreto que procede à marcação da respetiva eleição.

Considerando o preceituado nos artigos 46º e 47º da Lei Eleitoral do Presidente da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, com as demais alterações legislativas posteriores e na redação atual, em sede de igualdade de oportunidades das candidaturas e no domínio dos princípios da neutralidade e da imparcialidade das entidades públicas, com os deveres daí decorrentes para as Autarquias Locais, para os seus órgãos e para os seus dirigentes e trabalhadores.

Considerando o disposto nos artigo 2º e 3º da Lei n.º 26/99, de 3 de maio, em tema de igualdade de oportunidades e de neutralidade e imparcialidade das entidades públicas no decurso dos períodos eleitorais.

Considerando a doutrina emanada e as notas informativas emitidas pela Comissão Nacional de Eleições em matéria de publicações autárquicas e de publicidade institucional em período eleitoral, desde 2015 e no âmbito dos sucessivos atos eleitorais realizados entre 2015 e a atualidade.



Devem as senhoras e os senhores dirigentes dos serviços e unidades orgânicas municipais, no âmbito de cada serviço e unidade orgânica municipal e no contexto e exercício das respetivas competências, funções e atividades, observar, implementar e assegurar o cumprimento integral e rigoroso das normas legais acima referenciadas e bem assim da doutrina e das notas informativas da Comissão Nacional de Eleições acima aludidas, mormente no domínio da publicidade institucional e publicações autárquicas em período eleitoral.

O presente despacho é proferido no uso das competências que me são conferidas pelos artigos 35º, número 1, alínea b), e número 2, alínea a), e 37º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas posteriores, na redação em vigor e constante do respetivo Anexo I, devendo ser remetido, de imediato, às senhoras e aos senhores dirigentes dos serviços e unidades orgânicas municipais e municipalizadas e bem assim aos titulares de cargos legalmente equiparados aos cargos dirigentes.

O presente despacho entra em vigor imediatamente, devendo ser objeto de remessa eletrónica às senhoras e aos senhores dirigentes dos serviços e unidades orgânicas municipais bem como aos titulares de cargos legalmente equiparados aos cargos dirigentes, em conformidade com o exposto nos parágrafos imediatamente antecedentes.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, , Diretor
Municipal, em regime de substituição, da Direção Municipal de Gestão, Modernização Administrativa e Financeira, em substituição do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 25 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,